LEI Nº. 1.338/03

AUTORIZA A CEDER A TITULO GRATUÍTO O USO DE BEM DE DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Municipio, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a titulo gratuito, para fins educacionais e culturais, bens de domínio público municipal, mediante prévia solicitação.

Art. 2º. – A cessão de uso do bem se dará após análise da Secretaria consultada, mediante comprovação do atendimento do requisito constante do artigo 1º. da presente Lei.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUMICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 17 de julho de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 17 de Julho de 2.003.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.